

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2009

(Publicada no Diário Oficial de 28/01/2009)

Alterada pelas Instruções Normativas nºs: 07/09, 10/09, 13/09, 16/09, 29/09, 34/09, 36/09, 39/09, 46/09, 07/10, 17/10, 24/10, 29/10, 39/10, 43/10, 56/10, 58/10, 63/10, 08/11, 18/11, 19/11, 23/11, 28/11, 35/11, 37/11, 04/12, 09/12, 12/12, 29/12, 38/12, 41/12, 43/12, 49/12, 51/12, 62/12, 68/12, 09/13, 14/13, 16/13, 19/13, 28/13, 37/13, 42/13, 44/13, 50/13, 55/13, 58/13, 60/13, 67/13, 07/14, 20/14, 21/14, 25/14, 28/14, 36/14, 39/14, 41/14, 44/14, 58/14, 60/14, 62/14, 13/15, 22/15, 27/15, 28/15, 30/15, 31/15, 33/15, 34/15, 01/16, 02/16, 03/16, 04/16, 06/16, 07/16, 01/17, 02/17, 04/17, 01/18 e 02/18.

A IN 60/2013, publicada no DOE de 15/11/2013, dispõe sobre a suspensão dos efeitos da alteração do item 5.2 desta IN 04/2009, revigorando a redação do referido item até 31/12/2013.

A IN 30/15, em seu "item 2", publicada no DOE de 14/08/2015, estabelece a classificação do Granito Branco Itaúnas.

A IN 01/18, publicada no DOE de 01/03/2018, em seu item 2, revoga os termos de acordo, anteriores a 31/12/2017, para adoção de pauta fiscal como base de cálculo da substituição tributária, com base no art. 289, § 11º, inciso VI do RICMS/BA, Decreto nº 13.780/2012, efeitos a partir de 12/03/18.

A IN 01/18, publicada no DOE de 01/03/2018, em seu item 3, determina que os contribuintes interessados em adotar como base de cálculo da substituição tributária os valores indicados na referida instrução normativa deverão celebrar termo acordo com Secretaria da Fazenda, representada pelo titular da Diretoria de Planejamento da Fiscalização (DPF), no qual serão definidos critérios para sua adoção, efeitos a partir de 12/03/18.

Trata da pauta fiscal relativamente aos produtos que indica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com os arts. 61 e 73 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

1 - A Pauta Fiscal dos produtos agropecuários e extrativos a seguir indicados, nas operações próprias efetuadas por produtor ou extrator não equiparados a comerciante ou industrial ou por pessoa não inscrita no Cadastro Estadual é:

1.1 CEREAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Arroz Agulha	SC 60 KG	52,00
Arroz em Casca	SC 60 KG	43,00
Arroz Maranhão	SC 60 KG	32,00
Farinha de Mandioca de 1ª.	SC 50 KG	40,00
Farinha de Mandioca de 2ª.	SC 50 KG	35,00
Farinha de Mandioca de 3ª.	SC 50 KG	30,00
Feijão Cariquinha	SC 60 KG	85,00
Feijão de Corda	SC 60 KG	70,00
Feijão Mulatinho	SC 60 KG	40,00
Goma (Polvilho de Mandioca)	SC 50 KG	47,04

Milho	SC 60 KG	19,50
Milho de Pipoca	SC 60 KG	35,00
Milho em grãos Op. Bolsa Mercantil	SC 60 KG	10,00
Sorgo	SC 60 KG	15,00

1.2 COUROS E PELES:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Couro Bovino Salgado	KG	3,00
Couro Bovino Sangue	KG	2,45
Pele de Cabra	PEÇA	8,00
Pele de Carneiro	PEÇA	10,00

1.3 CRUSTACEOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Camarão em casca Doce	KG	4,00
Camarão em casca Mar - Grande	KG	12,00
Camarão em casca Mar - Médio	KG	10,00
Camarão em casca Mar - Pequeno	KG	3,00
Camarão em casca Mar 7 Barbas	KG	2,00
Camarão Malásia	KG	10,00
Filé de Camarão	KG	13,00
Filé de Camarão 7 Barbas	KG	7,00
Lagosta Cauda	KG	60,00
Lagosta com Cabeça	KG	22,00
Pitu	KG	10,00

1.4 ESTACAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Aderno	UNIDADE	2,20
Angico	UNIDADE	2,00
Aroeira	UNIDADE	3,00
Baraúna	UNIDADE	3,59
Candeia	UNIDADE	1,75
Coração Negro	UNIDADE	2,35
Dormente	UNIDADE	13,57
Inhaíba	UNIDADE	2,50
Madeira Branca	UNIDADE	1,75
Massaranduba	UNIDADE	3,00
Sapucaia	UNIDADE	2,50

1.5 MADEIRA:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
---------------	---------	-------

Aderno	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Angelim Pedra	M3	IN	1.256,00
		IE	3.768,00
Angico	M3	IN	880,00
		IE	2.640,00
Aroeira	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Baraúna	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Bico de Pato	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Bicuíba	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Boleira	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Cedro	M3	IN	1.400,00
		IE	4.200,00
Cerejeira	M3	IN	1.522,00
		IE	4.566,00
Coração de Nego	M3	IN	1.400,00
		IE	4.200,00
Eucalipto em Galhos/Resíduos	M3	IN	30,00
		IE	60,00
Eucalipto em toros, exceto p/Ind.	M3	IN	72,24
		IE	75,00
Eucalipto Serrado	M3	IN	226,00
		IE	280,00
Fava Branca	M3	IN	160,00
		IE	480,00
Folha de Bolo ou Arruda	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Imbiraquiabo	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Imbiruçu	M3	IN	800,00
		IE	2.400,00
Jacarandá de 1ª	M3	IN	4.234,76
		IE	8.469,52
Jacarandá de 2ª	M3	IN	2.822,92
		IE	5.645,84
Jacarandá de 3ª	M3	IN	2.352,32
		IE	4.704,64
Jatobá	M3	IN	1.310,00

		IE	3.930,00
Jenipapo	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Jequitibá	M3	IN	1.000,00
		IE	3.000,00
Jindiba	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Jitaí Amarelo ou Garapa	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Juerama	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Louro Feijó	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Louro Graveto	M3	IN	1.085,00
		IE	3.255,00
Louro Mutamba	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Macanaíba Marreta	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Macanaíba Pele de Sapo	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Massaranduba ou Aparaju	M3	IN	1.430,00
		IE	4.290,00
Mirueira ou Gonçalo Alves	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00
Mussutaíba	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Oiticica	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Orelha de Macaco	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Orelha de Onça	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Outras Madeiras N/ Especificadas	M3	IN	480,00
		IE	1.440,00
Pau Brasil	M3	IN	3.900,00
		IE	11.700,00
Pau D'Arco ou Ipê	M3	IN	2.400,00
		IE	7.200,00
Pau D'Oleo	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Pau Ferro	M3	IN	780,00
		IE	2.340,00

Pau Sangue	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Peroba do Campo	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Peroba Osso	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Peroba Rosa	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Pitomba Preta	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Putumuju	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00
Roxinho	M3	IN	1.520,00
		IE	4.560,00
Sebastião Arruda	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Sucupira ou Cabo Formão	M3	IN	1.700,00
		IE	5.100,00
Vinhático	M3	IN	1.300,00
		IE	3.900,00
Violeta	M3	IN	650,00
		IE	1.950,00

1.6 SISAL:

ESPECIFICAÇÃO

	UNIDADE	VALOR
Bucha	KG	0,30
Refugo	KG	0,50
Sisal Beneficiado de 1ª	KG	1,07
Sisal Beneficiado de 2ª	KG	1,05
Sisal Beneficiado Extra	KG	1,10
Sisal Bruto	KG	0,90

1.7 MINERAIS:

ESPECIFICAÇÃO

	UNIDADE	VALOR
Areia Ensacada	SC 20 KG	4,00
Areia Fina	M3	35,00
Areia Grossa	M3	37,00
Arenito Jacobina Arestado	M2	7,00
Arenito Jacobina Serrado	M2	5,00
Argila	TONELADA	2,81
Argila	M3	4,36
Barita	TONELADA	120,00
Barro	M3	9,52

Bauxita	M3	2,20
Bloco de Mármore Bege Bahia	M3	450,00
Brita Corrida	M3	88,50
Brita Graduada	M3	91,26
Brita 2	M3	80,00
Brita 3	M3	88,92
Brita 3/8, 5/8 e 1	M3	132,54
Cal em Pedra	M3	26,00
Calcário Cimento	TONELADA	15,55
Calcita Bruta	TONELADA	6,36
Cascalho	M3	12,66
Cassiterita	KG	1,98
Chapa de Mármore Bege Bahia Beneficiada	M2	50,00
Chapa de Mármore Bege Bahia Bruta	M2	28,00
Cromitito Compacto	TONELADA	22,72
Espacato	M2	60,00
Granito Amarelo	M3	770,00
Granito Branco	M3	1.760,00
Granito Branco Itaúnas Tipo "A"	M3	1.650,00
Granito Branco Itaúnas Tipo "B"	M3	1.200,00
Granito Branco Itaúnas Tipo "C"	M3	700,00
Granito Marrom	M3	770,00
Granito Ornamental Azul	M3	1.500,00
Granito Ornamental Rosa	M3	880,00
Granito Preto	M3	1.430,00
Granito Verde	M3	770,00
Lage	M2	13,11
Lage 30X30	UNIDADE	4,00
Lage 40X40	UNIDADE	2,86
Manganês	TONELADA	86,13
Meio Fio	UNIDADE	5,85
Paralelepípedo	MILHEIRO	269,22
Pedra Bruta Detonada	M3	75,90
Pedra Marroada / Matacão	M3	97,20
Pó de Pedra com 3/8	M3	97,80
Pó Pedra / Areia Brita	M3	60,00
Recortado de Mármore Bege Bahia Beneficiado	M2	60,00

Recortado de Mármore Bege Bahia Bruto	M2	38,00
Sienito	M3	8,11
Solo Brita	M3	32,00

1.8 FRUTAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Abacaxi dest. Industrialização	TONELADA	365,00
Acerola dest. Industrialização	TONELADA	466,67
Banana dest. Industrialização	TONELADA	199,00
Goiaba dest. Industrialização	TONELADA	266,67
Laranja dest. Industrialização	TONELADA	100,00
Mamão dest. Industrialização	TONELADA	180,00
Manga dest. Industrialização	TONELADA	232,00
Maracujá dest. Industrialização	TONELADA	350,00
Melão dest. Industrialização	TONELADA	150,00
Tomate dest. Industrialização	TONELADA	139,26

1.9 PESCADO ÁGUA DOCE, SECO e SALGADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bagre	KG	3,97
Corvina	KG	2,99
Miragaia	KG	5,87
Outros Peixes de Água Doce	KG	0,75
Pacu	KG	1,00
Pirarucu	KG	5,70
Surubim	KG	3,58
Tambaqui	KG	3,00

1.10 OUTROS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Algodão em Pluma	ARROBA	54,00
Algodão Capulho - Op. Interestadual	ARROBA	35,00
Algodão Capulho - Op. Interna	ARROBA	35,00
Alho	KG	1,40
Amêndoa de Cupuaçu	KG	0,50
Azeite de Dendê	LATA 18 KG	23,00
Cana-de-açúcar - Op. Interestadual	TONELADA	42,00
Cana-de-açúcar - Op. Interna	TONELADA	36,00
Caroço de Algodão	KG	0,41
Carvão Vegetal	M3	90,00
Castanha de Caju	KG	0,50

Cera de Abelha	KG	6,24
Cera de Carnaúba	KG	0,51
Coco Seco	UNIDADE	0,58
Coco Seco	KG	0,45
Coco Verde	UNIDADE	0,35
Coquilho de Ouricuri	KG	0,70
Cravo da Índia	KG	10,00
Farelo de Algodão	KG	0,66
Fumo de Corda de 1a.	KG	2,00
Fumo de Corda de 2a.	KG	1,20
Fumo Folha (exceto P/Exterior)	KG	3,00
Guaraná em Grãos	KG	6,50
Látex de borrach. nat. (Látex veg./Cernambi a granel)	KG	2,50
Mamona em Bagas - Op. Interestadual	SC 60 KG	105,00
Mamona em Bagas - Op. Interna	SC 60 KG	70,00
Mel de Abelha	LITRO	4,00
Pente de Piaçava	M	4,50
Piaçava	ARROBA	20,00
Pimenta do Reino	KG	3,00
Soja em Grãos	SC 60 KG	54,00
Torta de Algodão	KG	0,66
Urucum	KG	2,20

2 – A base de cálculo nas operações próprias realizadas por qualquer contribuinte com os produtos a seguir indicados é:

2.1 ANIMAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Burro	CABECA	106,67
Cavalo	CABECA	127,33
Jumento	CABECA	65,05

2.2 GADO BOVINO E BUFALINO OP INTERESTADUAL:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Cria Recria acima 12 meses	CABEÇA	600,00
Cria Recria até 12 meses	CABEÇA	350,00
Para Abate	CABEÇA	780,00

2.3 SUCATAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Aço Carbono	KG	3,00
Aço Comum	KG	3,00

Aço Inoxidável	KG	3,00
Alumínio	KG	1,20
Antimônio	KG	0,90
Bateria	KG	0,70
Borracha	KG	0,05
Bronze	KG	1,80
Chumbo	KG	2,00
Cobre	KG	3,00
Cobre Encapado	KG	3,00
Estanho	KG	15,00
Ferro Fundido	KG	0,20
Flandres	KG	0,15
Garrafa Vazia	KG	0,10
Grampo Lataria	KG	0,20
Grampo Parafuso	KG	0,20
Lata Ferrosa Vazia	KG	0,43
Latão	KG	1,80
Limalha	KG	1,80
Limalha de Bronze	KG	1,20
Magnésio	KG	2,00
Metal	KG	1,80
Papel (Aparas, Jornal Velho, Papel Velho)	KG	0,12
Plástico	KG	0,05
Pneus Velhos	UNIDADE	3,50
Radiador	KG	1,80
Sucata de Ferro	KG	0,18
Sucata de Ferro Prensada	KG	0,28
Tonel Vazio	UNIDADE	12,00
Trilho	KG	1,00
Tubo de Aço	KG	3,00
Tubo de Alumínio	KG	2,80
Tubo de Cobre	KG	6,00
Tubo de Estanho	KG	15,00
Tubo de Ferro	KG	0,50
Tubo de Metal	KG	4,00
Tubo de outros materiais	KG	0,50
Vidro Quebrado	KG	0,08

Zinco	KG	3,00
2.4 CERÂMICOS:		
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bloco 09x14x19 cm	MILHEIRO	88,00
Bloco 09x14x24 cm	MILHEIRO	110,00
Bloco 09x19x19 cm	MILHEIRO	143,00
Bloco 09x19x24 cm	MILHEIRO	187,00
Bloco 09x19x29 cm	MILHEIRO	220,00
Bloco 09x19x39 cm	MILHEIRO	297,00
Bloco 11,5x19x19 cm	MILHEIRO	165,00
Bloco 11,5x19x24 cm	MILHEIRO	220,00
Bloco 11,5x19x29 cm	MILHEIRO	264,00
Bloco 11,5x19x39 cm	MILHEIRO	352,00
Bloco 14x19x19 cm	MILHEIRO	209,00
Bloco 14x19x24 cm	MILHEIRO	264,00
Bloco 14x19x29 cm	MILHEIRO	319,00
Bloco 14x19x39 cm	MILHEIRO	429,00
Bloco Lage	MILHEIRO	121,00
Combogó	MILHEIRO	99,00
Outros blocos cerâmicos	MILHEIRO	187,00
Outras telhas cerâmicas	MILHEIRO	88,00
Placa para piso	MILHEIRO	220,00
Placa para revestimento	MILHEIRO	198,00
Rufo cerâmico	PEÇA	6,60
Telha Extrudada	MILHEIRO	142,00
Telha Prensada	MILHEIRO	200,00
Tijolo Laminado	MILHEIRO	242,00
Tijolo Maciço	MILHEIRO	38,50
Tubo cerâmico	PEÇA	8,80

3 - A pauta fiscal nas prestações de serviço de transporte por transportador autônomo ou de veículo de empresa não inscrita neste Estado, já contemplada a dedução do crédito presumido prevista na alínea “b” do inciso XI do art. 96 do RICMS, é:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA

DISTÂNCIA EM KM	FRETE/PESO EM R\$/TON
001 a 100	37,40
101 a 200	44,03
201 a 300	50,61
301 a 400	56,98

401 a 500	63,34
501 a 600	69,65
601 a 700	75,85
701 a 800	81,77
801 a 900	88,28
901 a 1000	94,71
1001 a 1200	107,59
1201 a 1400	120,41
1401 a 1600	133,14
1601 a 1800	145,84
1801 a 2000	158,51
2001 a 2200	171,17
2201 a 2400	183,67
2401 a 2600	196,45
2601 a 2800	209,12
2801 a 3000	221,85
3001 a 3200	234,52
3201 a 3400	247,13
3401 a 3600	259,73
3601 a 3800	272,41
3801 a 4000	284,97
Acima de 4000	297,59

4 - A pauta fiscal relativa à antecipação tributária nas operações com produtos comestíveis resultantes do abate de aves e de gado bovino bufalino e suíno é:

4.1 ANIMAIS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Frango p/Abate Relat. Produto Resultante	CABECA	3,00
Gado Bov.p/Abate Relat. Produto Resultante	CABECA	900,00
Suíno p/Abate Relat. Produto Resultante	CABECA	120,00

4.2 CORTES FRANGO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Asa / Coxinha da Asa	KG	10,07
Coração	KG	16,55
Coxa / Sobrecoxa	KG	5,74
Dorso	KG	1,70
Filé de Peito	KG	9,09
Frango Inteiro	KG	4,77
Miúdos	KG	4,63

Outros Cortes de Aves	KG	5,81
Peito de Frango com Osso	KG	6,50

4.3 CORTES BOVINOS E BUFALINOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO OU CONGELADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Acem	KG	11,33
Alcatra	KG	18,35
Boi / Búfalo Casado ou Inteiro	KG	9,95
Bucho	KG	9,80
Capote (Capa de Filé)	KG	11,12
Carne Moída	KG	9,41
Chupa Molho	KG	9,52
Contrafilé	KG	18,13
Coração	KG	5,19
Coxão Duro (Chan de Fora)	KG	14,51
Coxão Mole (Chan de Dentro)	KG	17,09
Cruz Machado	KG	12,03
Dianteiro com Osso / seus cortes	KG	9,50
Dianteiro sem Osso / seus cortes	KG	12,50
Fígado	KG	6,95
File Especial	KG	18,28
File Mignon	KG	29,37
Fraldinha	KG	13,97
Língua	KG	6,90
Lombinho/Cupim	KG	12,90
Maminha	KG	17,98
Mocotó	KG	6,08
Músculo de Primeira	KG	11,08
Músculo de Segunda	KG	9,19
Outros Miúdos Bovinos	KG	5,15
Paleta	KG	12,03
Patinho	KG	15,20
Paulista (Lagarto)	KG	16,08
Peito	KG	10,52
Picanha Bovina	KG	28,20
Ponta de Agulha	KG	11,00
Rabo	KG	12,62
Traseiro c/Osso/serrote/seus cortes	KG	12,03

Traseiro sem Osso / seus cortes	KG	16,90
---------------------------------	----	-------

4.4 CORTES SUÍNOS EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Acem / Copa Lombo	KG	9,50
Barriga	KG	5,00
Carcaça	KG	8,07
Carre	KG	10,30
Costela	KG	9,50
Espinhaço/Suan	KG	1,20
Lombo	KG	14,03
Pé	KG	1,90
Pernil/Paleta	KG	10,72

4.5 PRODUTOS DO ABATE SUÍNO EM ESTADO NATURAL, REFRIGERADO E CONGELADO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Carcaça Especial	KG	8,02
Carcaça sem Toucinho (Carioca)	KG	10,43
Sarapatel	KG	14,68
Toucinho	KG	14,57

4.6 CORTES SUINOS DEFUMADOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bacon	KG	12,95
Carne / Costela	KG	18,55
Lombo	KG	18,77
Pé / Rabo	KG	9,80

4.7 CORTES SUINOS SALGADOS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Barriga / Costela	KG	9,54
Carne Salgada / Salpresa	KG	12,89
Espinhaço / Suan	KG	3,71
Pé	KG	7,60
Rabo / Toucinho / Ponta de Costela	KG	9,16

5 - A pauta fiscal relativa à antecipação tributária nas operações com os produtos a seguir indicados, é:

5.1 AÇÚCAR: Revogado

5.2 REFRIGERANTES:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R\$
Água Tônica Antarct. garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,56
Água Tônica Antarct. lata 350 ml	UN	2,55
Aquarius Fresh PET 510 ml	UN	2,19

Baré garrafa PET 2000 ml	UN	3,49
Baré lata 350 ml	UN	1,70
Citrus Antarct. garrafa PET 1500 ml	UN	3,64
Citrus Antarct. lata 350 ml	UN	2,40
Coca-Cola garrafa PET 250 ml	UN	1,36
Coca-Cola garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,49
Coca-cola garrafa PET 1000 ml	UN	4,51
Coca-Cola garrafa PET 1500 ml	UN	4,79
Coca-Cola garrafa PET 2000 ml	UN	6,02
Coca-Cola garrafa PET 2500 ml	UN	6,63
Coca-Cola garrafa PET 3000 ml	UN	7,37
Coca-Cola garrafa PET retorn. 2000 ml (somente o líquido)	UN	4,21
Coca-Cola garrafa PET retorn. 2000 ml (líquido e garrafa)	UN	6,71
Coca-Cola garrafa vidro retorn. 200 ml	UN	1,22
Coca-Cola garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,43
Coca-Cola garrafa vidro retorn. 1000 ml (somente o líquido)	UN	2,50
Coca-Cola garrafa vidro retorn. 1000 ml (líquido e garrafa)	UN	3,50
Coca-Cola lata até 250 ml	UN	1,50
Coca-Cola lata 251 a 350 ml	UN	2,60
Concentrado Líquido POST-MIX	UN	35,00
Coroa garrafa PET 250 ml	UN	0,85
Coroa garrafa PET 600 ml	UN	1,35
Coroa garrafa PET 1000 ml	UN	1,50
Coroa garrafa PET 1500 ml	UN	1,98
Coroa garrafa PET 2000 ml	UN	2,55
Coroa garrafa PET 2500 ml	UN	3,16
D'Frut Cola garrafa PET 300 ml	UN	1,05
D'Frut Cola garrafa PET 2000 ml	UN	3,16
Fanta garrafa PET 250 ml	UN	1,12
Fanta garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,22
Fanta garrafa PET 1000 ml	UN	4,19
Fanta garrafa PET 1500 ml	UN	4,16
Fanta garrafa PET 2000 ml	UN	5,54
Fanta garrafa PET 2500 ml	UN	6,89
Fanta garrafa PET retorn. 2000 ml (somente o líquido)	UN	3,99
Fanta garrafa PET retorn. 2000 ml (líquido e garrafa)	UN	6,49
Fanta garrafa vidro retorn. 200 ml	UN	1,13

Fanta garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,43
Fanta garrafa vidro retorn. 1000 ml (somente o líquido)	UN	2,50
Fanta garrafa vidro retorn. 1000 ml (líquido e garrafa)	UN	3,50
Fanta lata até 250 ml	UN	1,36
Fanta lata 251 a 350 ml	UN	2,50
Goob garrafa PET 250 ml	UN	0,87
Goob garrafa PET 500 ml	UN	1,70
Goob garrafa PET 1000 ml	UN	1,90
Goob garrafa PET 1500 ml	UN	2,16
Goob garrafa PET 2000 ml	UN	2,64
Guaraná Antarct. garrafa PET 237 ml	UN	0,99
Guaraná Antarct. garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,23
Guaraná Antarct. garrafa PET 1000 ml	UN	3,49
Guaraná Antarct. garrafa PET 1500 ml	UN	4,59
Guaraná Antarct. garrafa PET 2000 ml	UN	5,66
Guaraná Antarct. garrafa PET 2500 ml	UN	5,69
Guaraná Antarct. garrafa PET 3300 ml	UN	7,49
Guaraná Antarct. garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,40
Guaraná Antarct. garrafa vidro retorn. 1000 ml (somente o líquido)	UN	2,39
Guaraná Antarct. garrafa vidro retorn. 1000 ml (líquido e garrafa)	UN	3,89
Guaraná Antarct. lata 269 ml	UN	1,49
Guaraná Antarct. lata 350 ml	UN	2,38
H2OH garrafa PET 500 ml	UN	2,69
H2OH garrafa PET 1500 ml	UN	5,39
H2OH lata 310 ml	UN	1,99
Indaiá Refri garrafa PET 250 ml	UN	0,95
Indaiá Refri garrafa PET 1000 ml	UN	2,06
Indaiá Refri garrafa PET 2000 ml	UN	2,94
Itubaina garrafa PET 237 ml	UN	0,95
Itubaina garrafa PET 2000 ml	UN	3,18
Itubaina lata 350 ml	UN	1,41
Kuat garrafa PET 250 ml	UN	1,10
Kuat garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,22
Kuat garrafa PET 1000 ml	UN	3,81
Kuat garrafa PET 1500 ml	UN	3,68
Kuat garrafa PET 2000 ml	UN	5,00
Kuat garrafa PET 2500 ml	UN	4,49

Kuat garrafa vidro retorn. 200 ml	UN	1,50
Kuat garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,40
Kuat garrafa vidro retorn. 1000 ml (somente o líquido)	UN	2,50
Kuat garrafa vidro retorn. 1000 ml (líquido e garrafa)	UN	3,50
Kuat lata até 250 ml	UN	1,26
Kuat lata 251 a 350 ml	UN	2,41
Meu Rei Tubaína garrafa PET 250 ml	UN	0,81
Meu Rei Tubaína garrafa PET 1000 ml	UN	1,65
Meu Rei Tubaína garrafa PET 2000 ml	UN	2,37
Pepsi garrafa PET 250 ml	UN	0,99
Pepsi garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,22
Pepsi garrafa PET 1000 ml	UN	3,49
Pepsi garrafa PET 1500 ml	UN	4,59
Pepsi garrafa PET 2000 ml	UN	5,32
Pepsi garrafa PET 2500 ml	UN	5,69
Pepsi garrafa PET 3300 ml	UN	7,49
Pepsi garrafa vidro retorn. 284 ml	UN	2,37
Pepsi garrafa vidro retorn. 1000 ml (somente o líquido)	UN	2,39
Pepsi garrafa vidro retorn. 1000 ml (líquido e garrafa)	UN	3,89
Pepsi lata de 269 ml	UN	1,49
Pepsi lata 350 ml	UN	2,45
Realça garrafa PET 2000 ml	UN	2,40
Schin Tônica lata 350 ml	UN	1,62
Schweppes Citrus lata 350 ml	UN	2,49
Schweppes Tônica lata 350 ml	UN	2,49
Simba garrafa PET 250 ml	UN	0,85
Simba garrafa PET 2000 ml	UN	2,90
Soda Lim. Antarct. garrafa PET 237 ml	UN	0,99
Soda Lim. Antarct. garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,28
Soda Lim. Antarct. garrafa PET 1000 ml	UN	3,49
Soda Lim. Antarct. garrafa PET 2000 ml	UN	5,17
Soda Lim. Antarct. garrafa vidro de 290 ml	UN	2,32
Soda Lim. Antarct. lata 350 ml	UN	2,42
Sprite garrafa PET até 250 ml	UN	1,12
Sprite garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,18
Sprite garrafa PET 1000 ml	UN	3,89
Sprite garrafa PET 1500 ml	UN	3,92

Sprite garrafa PET 2000 ml	UN	5,55
Sprite garrafa vidro retorn. 200 ml	UN	1,05
Sprite garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,40
Sprite lata até 250 ml	UN	1,58
Sprite lata 251 a 350 ml	UN	2,54
Sukita garrafa PET 237 ml	UN	0,99
Sukita garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,06
Sukita garrafa PET 1000 ml	UN	3,49
Sukita garrafa PET 2000 ml	UN	5,00
Sukita garrafa vidro retorn. 290 ml	UN	2,32
Sukita lata 350 ml	UN	2,40
Viva Schin garrafa PET 250 ml	UN	0,95
Viva Schin garrafa PET 1000 ml	UN	2,70
Viva Schin garrafa PET 2000 ml	UN	3,48
Viva Schin lata 350 ml	UN	1,76
Outros garrafa PET até 250 ml	UN	1,52
Outros garrafa PET 251 a 499 ml	UN	3,07
Outros garrafa PET 500 a 600 ml	UN	3,34
Outros garrafa PET 601 a 1000 ml	UN	4,49
Outros garrafa PET 1001 a 1500 ml	UN	4,87
Outros garrafa PET 1501 a 2000 ml	UN	6,02
Outros garrafa PET 2001 a 2500 ml	UN	6,97
Outros garrafa PET 2501 a 3000 ml	UN	8,36
Outros garrafa PET 3001 a 3500 ml	UN	8,71
Outros garrafa PET retorn. 2000 ml (somente o líquido)	UN	3,77
Outros garrafa PET retorn. 2000 ml (líquido e garrafa)	UN	6,73
Outros garrafa vidro retorn até 200 ml	UN	1,75
Outros garrafa vidro retorn. 201 a 300 ml	UN	2,43
Outros garrafa vidro retorn. 1000 ml (somente o líquido)	UN	3,30
Outros garrafa vidro retorn. 1000 ml (líquido e garrafa)	UN	4,30
Outros lata até 250 ml	UN	1,72
Outros lata 251 a 350 ml	UN	3,10

5.3 ÁLCOOL:

ESPECIFICAÇÃO

Álcool não carburante

UNIDADE

LITRO

VALOR

2,54

5.4 BEBIDAS ENERGÉTICAS ESTIMULANTES:

5.4.1 ATÉ 260 ML:

ESPECIFICAÇÃO

UNIDADE

VALOR

Burn Energy Drink	UN	5,41
Energético Bivolt Pet 40 ml	UN	1,50
Energético Bivolt Pet 250 ml	UN	2,30
Energético ENER UP Pet 250 ml	UN	2,00
Flash Power	UN	4,39
Flying Horse-Booster Light e Flash	UN	4,82
Night Power	UN	4,58
On Line Energy Drink	UN	4,19
Outras	UN	3,89
Red Bull	UN	6,85

5.4.2 EM LATA, DE 261 A 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bad Boy Power Drink 269 ml	UN	5,51
Bad Wolf 269 ml	UN	3,34
Big Extra Power 473 ml	UN	4,86
Burn Energy Drink 270 ml	UN	5,80
Burn Energy Drink 473 ml	UN	6,71
Energético Bivolt 269 ml	UN	3,90
Energético Bolt 269 ml	UN	3,60
Energético ENER UP 269 ml	UN	3,90
Flying Horse 270 ml	UN	4,82
Flying Horse 310 ml	UN	5,04
Gladiator 270 ml	UN	4,70
Gadiator 473 ml	UN	6,05
Nigh Power 269 ml	UN	4,65
Outras	UN	6,00
Red Bull 355 ml	UN	6,49

5.4.3 EM PET DE 1.500 A 2.000 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bad Wolf 2000 ml PET	UM	6,88
Energy Club 2000 ml	UN	18,00
Energético Bivolt 2000 ml	UN	7,90
Energético ENER UP 2000 ml	UN	7,20
Energético Estimulante NIGHT POWER Pet n/retornável 1500ml	UN	9,50
Outras	UN	8,70

5.4.4 EM PET DE 1.000 ML:

Bad Wolf 1000 ml PET	UN	4,20
----------------------	----	------

Energético Bivolt 1000 ml	UN	5,20
Energético ENER UP 1000 ml	UN	4,80
Outras	UN	5,00

5.4.5 EM PET DE 500 ML:

Energético ENER UP 500 ml	UN	3,00
Outras	UN	2,80

5.5 Revogado:

5.6 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) PET DE 100 A 499 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	1,05
Outras	UN	0,90

5.7 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) PET DE 500 A 1000 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	2,37
Outras	UN	1,93

5.8 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) EMBALAGEM TETRAPACK ATÉ 330 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Outras	UN	1,02

5.9 BEBIDA ENERGÉTICA (REPOSIT.) EMBALAGEM TETRAPACK DE 331 ATÉ 1000 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bitz	UN	1,57
Outras	UN	2,20

5.10 BEBIDA ENERG. (REPOSIT.) EMB. VIDRO ATÉ 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Hiline	UN	1,85
Outras	UN	0,94
Taff Man "E"	UN	1,69

5.11 BEBIDA ENERG. ISOTON. (HIDROELET.) PET ATÉ 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Citrus Cool	UN	1,75
Extra Sport	UN	2,43
Gatorade	UN	2,08
Marathon	UN	2,14
I9 500 ml	UN	2,57
Powerade 500 ml	UN	2,55
Outras	UN	1,75

5.12 BEBIDA ENERG. ISOTON. (HIDROELET.) GF VD ATÉ 500 ML:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Gatorade	UN	2,08
Marathon	UN	2,49

Outras	UN	1,90
--------	----	------

5.13 – Revogado:

5.14 PRODUTOS DERIVADOS DE FARINHA DE TRIGO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Biscoito tipo Salt, embalagem igual ou superior a 350 gramas	Kg	12,71
Bolacha e Biscoito Aperitivo	01 KG	19,70
Bolacha e Biscoito Maria, Maisena, Amanteigado, Leite, Coco e Chocolate	01 KG	8,14
Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados (igual ou superior a 400 gramas: Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Mini Maria, Palito, Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)	KG	5,08
Bolacha e Biscoitos Populares Ensacados (inferior a 400 gramas: Doce Coco ou Coquinho, Coco Baiano e Rosquinha, Creme Maria, Mini Maisena, Mini Maria, Palito, Fofa, Biscoleite, Cristal e Biscoito Canela)	Kg	6,60
Bolacha e Biscoito Cream-Cracker e Água e Sal	01 KG	6,63
Bolacha e Biscoito Waffers	01 KG	11,64
Bolacha e Biscoito com Cobertura	01 KG	29,87
Bolacha, Biscoito, Bolos e outros derivados de farinha de trigo	KG	16,20
Bolacha, Biscoito e Tortinhas Recheados	01 KG	11,13
Massa Alimentícia Comum	01 KG	3,32
Massa Alimentícia Grano duro	01 KG	12,98
Massas Alimentícias Outras	01 KG	14,95
Massas Alimentícias Sêmola	01 KG	5,39
Macarrão Instantâneo	01 KG	13,16
Pães	KG	14,95
Panetone	KG	16,44

5.15 PRODUTOS CERÂMICOS FABRICADOS COM ARGILA OU BARRO COZIDO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Bloco 09x14x19 cm	Milheiro	290,00
Bloco 09x14x24 cm	Milheiro	364,00
Bloco 09x19x19 cm	Milheiro	330,00
Bloco 09x19x24 cm	Milheiro	575,00
Bloco 09x19x29 cm	Milheiro	665,00
Bloco 09x19x39 cm	Milheiro	940,00
Bloco 11,5x19x19 cm	Milheiro	495,00

Bloco 11,5x19x24 cm	Milheiro	690,00
Bloco 11,5x19x29 cm	Milheiro	820,00
Bloco 11,5x19x39 cm	Milheiro	1.150,00
Bloco 14x19x19 cm	Milheiro	625,00
Bloco 14x19x24 cm	Milheiro	820,00
Bloco 14x19x29 cm	Milheiro	990,00
Bloco 14x19x39 cm	Milheiro	1.340,00
Bloco Laje	Milheiro	620,00
Combogó	Milheiro	420,00
Outros blocos cerâmicos	Milheiro	615,00
Outras telhas cerâmicas	Milheiro	290,00
Placa para piso	Milheiro	730,00
Placa para revestimento	Milheiro	650,00
Rufo cerâmico	Peça	25,00
Telha Extrudada	Milheiro	350,00
Telha Prensada	Milheiro	890,00
Tijolo Laminado	Milheiro	630,00
Tijolo Maciço	Milheiro	160,00
Tubo cerâmico	Peça	30,00

5.16 OUTROS:

ESPECIFICAÇÃO

	UNIDADE	VALOR R\$
Água mineral de 200 ml - copo	UN	0,45
Água mineral de 300 a 330 ml copo ou garrafa PET sem gás	UN	0,83
Água mineral de 300 a 330 ml copo ou garrafa PET com gás	UN	1,02
Água mineral de 300 a 330 ml garrafa de vidro sem gás	UN	1,79
Água mineral de 300 a 330 ml garrafa de vidro com gás	UN	1,94
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa PET sem gás	UN	0,95
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa PET com gás	UN	1,12
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa de vidro sem gás	UN	1,20
Água mineral de 500 a 600 ml garrafa de vidro com gás	UN	1,30
Água mineral de 1250 a 1500 ml garrafa PET sem gás	UN	1,62
Água mineral de 1250 a 1500 ml garrafa PET com gás	UN	1,73
Água mineral de 1750 a 2500 ml garrafa PET sem gás	UN	3,69
Água mineral de 05 litros vasilhame descartável	UN	5,72
Água mineral de 10 litros vasilhame descartável	UN	6,90
Água mineral de 20 litros vasilhame não descartável	UN	5,76

6 - A pauta fiscal para efeito da antecipação tributária parcial nas operações com os produtos a seguir indicados é:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR
AEHC	LITRO	1,50
Álcool Não Carburante	LITRO	1,50

7 - Quando a mercadoria se encontrar acondicionada em embalagens que contenham pesos ou medidas diferentes dos previstos nesta instrução, a pauta fiscal será formada tomando-se por parâmetro a proporção entre as mercadorias contidas na embalagem apresentada e o menor peso ou medida indicado em outro item da mesma mercadoria.

7-A - Os preços das mercadorias constantes em pauta fiscal serão considerados FOB, salvo o valor da pauta fiscal estabelecido como parâmetro para determinação da base de cálculo referente à substituição ou antecipação tributária.

8 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

GAB/SAT, 27 de janeiro de 2009.

CLÁUDIO MEIRELLES MATTOS
Superintendente de Administração Tributária